



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- RESOLUÇÕES/2018 - CCEPE

- Nº 010-Disciplina o funcionamento dos museus, coleções científicas visitáveis e galerias de arte vinculados às atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFPE 01 - 04
- Nº 011-o procedimento para a revalidação de diplomas de graduação e para o reconhecimento de títulos de pós-graduação “stricto sensu”, obtidos em instituição estrangeira de ensino superior 04 - 13
- Nº 012-Estabelece os pesos e notas mínimas para o Processo Seletivo UFPE|SiSU 2019 14 - 26
- Nº 013-Fixa critérios de inclusão regional para estimular o acesso à UFPE pelos estudantes que residem no entorno das Unidades Acadêmicas do Agreste e de Vitória 26 - 27
- Nº 014-Fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas aos candidatos selecionados pelo SiSU, com base no resultado do ENEM 2018, no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2019 para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFPE, no ano de 2019, nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória 28 - 33
- Nº 015-Altera a Resolução nº 02/2018, que regulamenta a realização de concursos públicos para a carreira de magistério superior no âmbito da UFPE 34

02- EDITAL Nº 045/2018 – 11ª RETIFICAÇÃO

- Concurso Público de Provas e Títulos para Docente do Magistério Superior 34

03- HOMOLOGAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

- CB – Área: Bioquímica..... 35
- CB – Área: Zoologia – Subárea: Lissamphibia..... 35 - 36
- CB – Área: Zoologia – Subárea: Cnidaria, Annelida e Arachnida..... 36
- CB – Área: Bioprocessos..... 37
- CCS – Área: Odontologia – Subárea: Periodontia..... 37
- CAA – Área: Ensino de Ciências e Matemática – Subárea: Ensino de Física..... 38
- CAC – Área: Tectônica..... 38
- CAC – Área: Letras-Francês – Subárea: Língua e Literatura Francesas..... 39

04- PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – CCS

- Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019 – Mestrado..... 39 - 49

05- PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA – CAA – 2ª RETIFICAÇÃO

- Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019 – Mestrado..... 49

06- PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – CCSA – 3ª RETIFICAÇÃO

- Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019 – Mestrado..... 50

07- PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA – CFCH - RETIFICAÇÃO

- Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019 – Mestrado..... 50

08- PORTARIAS DE PESSOAL

- REITORIA – Autorização – Nº 4.342/2018..... 51
- PROGEPE – Comissão – Nº 4.343/2018..... 51

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

EMENTA: Disciplina o funcionamento dos museus, coleções científicas visitáveis e galerias de arte vinculados às atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFPE.

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25 do Estatuto desta Universidade, considerando:

- a Constituição Federal, que dispõe acerca do patrimônio cultural (CF, art. 215 e 216); as determinações do Estatuto dos Museus (Lei 11.904/2009) e suas regulamentações: o Decreto nº 8.124/2013, a Resolução Normativa nº 1 de 14/12/2016 do Instituto Brasileiro de Museus;
- a Política de Inovação Tecnológica (Lei 10.793/2004) e as previsões do artigo 1º da Lei 8.958/1994 (que disciplina as Fundações de Apoio), e do artigo 2º do Decreto 7.423/2010 (respectivo regulamento);
- o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, anexo à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015 (Publicada no DOU de 29/09/2015), que estipula que o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP) dos bens da União deverá ocorrer até 01/01/2021;
- a Resolução de 2013 do Comitê de Museus e Coleções Universitárias do International Council of Museums;
- a Instrução Normativa conjunta MP/CGU 01/2016 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, que dispõe sobre medidas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo federal para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos, e à governança;
- que a UFPE já possui um rico patrimônio cultural formado por um conjunto de museus, coleções científicas visitáveis e galerias de arte, os quais carecem de disciplinamento, que lhes permita otimizar as suas atividades, aumentando a sua contribuição ao desenvolvimento cultural, educacional e técnico-científico, e à formação de profissionais com sólidos conhecimentos nas diversas áreas de ensino, pesquisa e extensão;
- que a UFPE, para a realização de missão e seus objetivos, de interação com a Sociedade, e na busca contínua da excelência, tem ampliado as atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusive com permanente articulação com os poderes públicos e a iniciativa privada.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DEFINIÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. Os museus, coleções científicas visitáveis e galerias de arte da Universidade Federal de Pernambuco – MCVGA são ambientes acadêmicos destinados à realização de processos sistemáticos para a construção do conhecimento, a educação e a interação com a sociedade, definindo-se como:

- I. Museu** – instituição sem fins lucrativos, de natureza cultural, que conserva, investiga, comunica, interpreta e expõe, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de outra natureza cultural, abertos ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento;
- II. Coleções Científicas Visitáveis** – conjuntos de bens culturais de natureza artística, científica ou tecnológica, conservados para registro permanente da herança natural do planeta e da humanidade, e que sejam abertos à visitação, ainda que esporadicamente, possuindo, ou não, coleções didáticas e que realizem processos museológicos;

III. Galeria de Arte – espaço institucional, que apresenta exposições artísticas temporárias, abertas ao público, podendo exibir produções recentes, emergentes ou fruto de pesquisas curatoriais, de seleção por editais, entre outros mecanismos, que estejam ou não incorporadas a coleções e acervos museológicos.

Parágrafo Único. Entende-se por processo museológico o programa, projeto e ação em desenvolvimento ou desenvolvido com fundamentos teóricos e práticos da museologia, que considere o território, o patrimônio cultural e a memória social de comunidades específicas, para produzir conhecimento e desenvolvimento cultural e socioeconômico.

Art. 2º. Os museus, coleções visitáveis e galerias de arte da UFPE desenvolverão atividades de ensino, pesquisa e extensão e compartilharão o conhecimento gerado com a sociedade.

Parágrafo único. A manutenção, proteção, apoio, segurança e fornecimento de condições técnicas adequadas ao funcionamento e preservação dos museus, coleções visitáveis e galerias de arte, integra o conjunto de obrigações institucionais inerentes à gestão da Universidade.

Art. 3º. Para apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão dos museus, coleções visitáveis e galerias de arte da UFPE deverá ser institucionalmente criada a Rede de Museus da UFPE, que será vinculada à Pró-reitoria de Extensão e Cultura, e integrará o Plano de Ação Institucional – PAI das Pró-reitorias de Extensão e Cultura (PROEXC), para Assuntos de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESQ), e para Assuntos Acadêmicos (PROACAD).

Parágrafo Único. A Rede de Museus da UFPE será um órgão colegiado, composto por todos os museus, coleções visitáveis e galerias de arte, devidamente registrados pela UFPE, conforme os artigos 4º e 6º deste documento.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 4º. Compete ao Reitor, através de portaria publicada no Boletim Oficial da UFPE, autorizar, após ciência das Pró-Reitorias, o funcionamento de museus, coleções visitáveis e galerias de arte da UFPE, bem como a sua eventual inscrição no *Registro Brasileiro de Museus*, nos termos da Resolução Normativa nº 1, de 14 de dezembro de 2016, do Instituto Brasileiro de Museus.

Art. 5º A estrutura de cada museu, coleção científica visitável e galeria de arte deverá contar com um coordenador e um vice-coordenador, que serão responsáveis, dentre outras, pelas seguintes atividades:

- I.** Coordenar, acompanhar e divulgar as atividades e projetos de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidos pelo respectivo museu, coleção científica visitável e galeria de arte;
- II.** Estabelecer um *plano anual*, nos termos do art. 33 do Decreto 8.124/2013, contendo:
 - a)** as ações a serem desenvolvidas e as metas a serem atingidas no exercício;
 - b)** os recursos orçamentários e financeiros destinados ao funcionamento adequado de cada museu, coleção científica visitável e galeria de arte, e os investimentos necessários ao seu desenvolvimento, de acordo com a lei orçamentária anual; e
 - c)** os recursos humanos e ações de capacitação
- III.** Promover intercâmbio e realizar parcerias com outras instituições do país e/ou do exterior;
- IV.** Coordenar e acompanhar a utilização adequada de cada museu, coleção científica visitável e galeria de arte, inclusive no que concerne à segurança, saúde e meio ambiente;
- V.** Zelar pelo patrimônio de cada museu, coleção científica visitável e galeria de arte, incluídos bens culturais, coleções didáticas, equipamentos, instrumentos e mobiliários, informando ao setor de patrimônio da UFPE qualquer movimentação de bens e equipamentos;
- VI.** Relatar e/ou prestar contas anualmente, ou quando solicitado, das atividades e projetos desenvolvidos por cada museu, coleção científica visitável e galeria de arte, ao Departamento e Centro Acadêmico, Pró-Reitoria ou Órgão Suplementar ao qual estiver vinculado, bem como à Rede de Museus da UFPE;

VII. Informar junto ao setor competente a propriedade intelectual gerada;

VIII. Mensurar os custos associados aos projetos de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidos em cada museu, coleção científica visitável e galeria de arte.

§ 1º Os cargos de Coordenador e Vice coordenador serão exercidos por servidores efetivos da UFPE, com duração de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º O Coordenador e vice coordenador de cada unidade de museu, coleção científica visitável e galeria de arte serão indicados pelo pleno do Centro Acadêmico ou do Departamento ao qual esteja vinculado, ou órgão suplementar, ou Pró-Reitoria, através de portaria publicada no Boletim Oficial da UFPE.

§ 3º O plano anual de que trata o inciso II deverá ser aprovado pela Rede de Museus da UFPE, para fins de inserção no Plano de Ação Institucional anual a que se refere o artigo 3º desta Resolução.

Art. 6º Após a oficialização de funcionamento de cada unidade dos museus, coleções científicas visitáveis e galerias de arte da UFPE e sua ampla divulgação, estes deverão ser registrados na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), em conformidade com o sistema de registro e normas vigentes.

Art. 7º A execução dos projetos poderá contar com a participação de fundação de apoio credenciada nos termos do art. 1º do Decreto 7.423/2010, por meio de instrumento jurídico firmado entre as partes envolvidas, com estrita obediência ao disposto no art. 1º da Lei 8.958/1994, e ao contido na Resolução nº 03/2011 do Conselho Universitário.

Art. 8º Os museus, coleções científicas visitáveis e galerias de arte da UFPE poderão, em conjunto ou individualmente, criar Associações de Amigos de Museus, nos termos do art. 30 e 31 do Decreto nº 8.124/2013, e do art. 50 e seguintes da Lei 11.904/2009, mediante aprovação do seu ato constitutivo pela Reitoria da UFPE e através de portaria publicada no Boletim Oficial da UFPE.

CAPÍTULO III PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 9º As Unidades Administrativas e/ou Acadêmicas de vinculação de cada unidade dos museus, coleções científicas visitáveis e galerias de arte da UFPE, e a Administração Central, por meio das Pró-reitorias vinculadas, incluirão, anualmente, no Plano de Ação Institucional – PAI, os recursos financeiros destinados às atividades previstas nos *planos anuais* referidos no art. 5º desta Resolução.

Parágrafo Único. Caberá aos Centros Acadêmicos, Departamentos, Órgãos Suplementares, ou Pró-Reitorias aos quais cada MCVGA esteja vinculado, o provimento e a manutenção das condições de infraestrutura para o seu bom funcionamento.

Art. 10. Os bens culturais sob a guarda dos MCVGA da UFPE deverão ser registrados:

I. Quando couber, no Inventário Nacional dos Bens Culturais Musealizados, nos termos dos artigos 39, 40 e 41 da Lei 11.904/2009 – do Estatuto dos Museus, regulamentado pelo art. 11 do Decreto 8124/2013;

II. Nos instrumentos definidos pelos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP do Setor público, conforme definidos na Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, e nos artigos 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, cujas regras aplicáveis encontram-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

III. Sem prejuízo de constarem também nos bancos de dados acreditados de cada área do conhecimento.

Art. 11. Os equipamentos, instrumentos de pesquisa e quaisquer outros bens, alocados nas unidades museus, coleções científicas visitáveis e galerias de arte da UFPE são de titularidade da UFPE, mesmo que adquiridos com recursos próprios de projetos envolvendo fundações de apoio e outros órgãos de fomento, os quais deverão ser incorporados ao patrimônio da UFPE tão logo adquiridos.

Art. 12. As receitas auferidas pelas unidades MCVGA devem ser recolhidas à conta única da UFPE, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), seguindo as orientações complementares da Pró-Reitoria de

Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN) e serão repassadas à Unidade Gestora da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, que, fará a execução financeira conforme o planejamento aprovado pela Rede de Museus da UFPE.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. As unidades de museus, coleções científicas visitáveis e galerias de arte da UFPE, atualmente em funcionamento na UFPE, deverão ser cadastradas na PROEXC, no prazo de 60 dias, após a publicação desta resolução.

Art. 14. O descumprimento do previsto nesta resolução sujeitará os infratores à responsabilização administrativa.

Art. 15. A Rede de Museus da UFPE deverá ser institucionalizada no âmbito do organograma da Diretoria de Cultura da Pró-reitoria de Extensão e Cultura que, nos termos do art. 3º, envidará os esforços necessários ao bom funcionamento das unidades museus, coleções visitáveis e galerias de arte da UFPE registradas no âmbito da Pró-Reitoria.

Art. 16. A institucionalização da Rede de Museus da UFPE, com seu respectivo regimento e comitê gestor, deverá ser implementada em até 90 dias após o início da vigência desta resolução.

Art. 17. Os casos omissos nesta resolução serão objeto de análise e orientação por parte da Rede de Museus da UFPE e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Art. 18. Esta resolução entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão e publicação no Boletim Oficial da UFPE.

APROVADA NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Presidente:

Prof ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
- Reitor -

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO nº 11/2018

EMENTA: Disciplina o procedimento para a revalidação de diplomas de graduação e para o reconhecimento de títulos de pós-graduação “stricto sensu”, obtidos em instituição estrangeira de ensino superior.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE no uso de suas atribuições e,

- Considerando o disposto no art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Considerando o disposto na Resolução nº 03, de 22 de junho de 2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação;
- Considerando o disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016;
- Considerando o disposto nos Ofícios Circulares nº 01, de 10 de agosto de 2016, e nº 02, de 15 de agosto de 2016, do Ministério das Relações Exteriores;
- Considerando a Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação;

- Considerando a necessidade de atualização dos procedimentos relativos à revalidação de diplomas de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação “stricto sensu”, expedidos por IES estrangeiras, e de maior celeridade no atendimento às demandas;
- O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, § 1º, do Regimento Geral da UFPE.

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Resolução disciplina os procedimentos a serem adotados pela UFPE para a revalidação de diplomas de graduação e para o reconhecimento de títulos de pós-graduação “stricto sensu”, obtidos no exterior, em complementação às disposições da Resolução nº 03/2016 - CNE/CES e da Portaria Normativa nº 22/2016 - MEC, partes integrantes desta normatização.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Abertura do Processo, Documentação e Procedimentos Gerais

Art. 2º. Os pedidos de revalidação e de reconhecimento de diplomas e títulos obtidos no exterior serão realizados através da Plataforma Carolina Bori (carolinabori.mec.gov.br), observadas as informações complementares disponíveis nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da UFPE (www.ufpe.br/proacad/revalidacao-de-diploma) e da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE (www.ufpe.br/propesq/tituloestrangeiro).

§ 1º. O pedido será instruído com a documentação descrita nos Anexos I e II desta Resolução, que consolidam os requisitos previstos na Resolução n. 3/2016 - CNE/CES e na Portaria Normativa n. 22/2016 - MEC.

§ 2º. Os pedidos serão recebidos de forma ininterrupta, respeitados os limites de processos por curso estipulados na plataforma Carolina Bori, independentemente de editais específicos.

Art. 3º. Os documentos oriundos do exterior deverão ser autenticados em consulado brasileiro com sede no país onde funcionar o estabelecimento que os expediu.

§ 1º. O procedimento de legalização consular previsto no *caput* é dispensado no caso de documentos expedidos pelas autoridades competentes dos países signatários da Convenção de Haia, devendo ser substituído pela emissão da “Apostila de Haia”, anexa ao documento.

§ 2º. O procedimento de autenticação de que trata o *caput* é dispensado no caso de documentos expedidos pelas autoridades competentes dos países que possuam acordos internacionais firmados com o Brasil, expressos nesse sentido.

§ 3º. Todos os documentos em língua estrangeira, com exceção daqueles redigidos em espanhol, francês ou inglês, deverão ser oficialmente traduzidos para o português.

Art. 4º. Não serão aceitos pedidos de reconhecimento relativos a:

- I. títulos de Especialização ou Aperfeiçoamento outorgados por instituições educacionais de qualquer país;
- II. títulos outorgados por instituição estrangeira e obtidos em cursos ofertados em território brasileiro, diretamente pela instituição estrangeira ou mediante convênio desta com instituição brasileira.

Parágrafo único. No caso de cursos realizados em sistema de Ensino à Distância (EaD) ou semipresencial, a UFPE procederá à análise se também possuir curso nas referidas modalidades, em nível equivalente ou superior e em área idêntica, afim ou similar ao curso objeto de análise.

Art. 5º. No prazo de trinta dias, contados da apresentação do pedido, a Universidade procederá ao exame preliminar do processo, devendo:

- I.** emitir despacho acerca da adequação da documentação constante no processo ou da necessidade de sua complementação;
- II.** apreciar a existência de curso de mesmo nível ou de área equivalente no âmbito da Universidade;
- III.** avaliar o cabimento ou não da tramitação simplificada.

§ 1º Verificada a adequação da documentação e a ausência de óbices à tramitação do processo, será emitida guia para pagamento da taxa administrativa, a ser paga pelo requerente no prazo de até cinco dias.

§ 2º A falta de comprovação do pagamento da taxa, no prazo mencionado, importará no arquivamento do processo.

§ 3º Constatada a ausência de documentos o processo será convertido em diligência, devendo o requerente apresentar a documentação faltante no prazo de até sessenta dias contados da notificação, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 4º A inexistência de curso de mesmo nível ou de área equivalente inviabilizará a abertura do processo e deverá ser comunicada ao requerente no prazo de trinta dias.

§ 5º O indeferimento do pedido por quaisquer dos motivos indicados nos parágrafos anteriores não constitui exame de mérito nem caracteriza a condição impeditiva de que trata o art. 51 da Portaria Normativa nº 22/2016 - MEC.

Seção II

Da Tramitação Simplificada

Art. 6º A tramitação simplificada deverá se ater à verificação da documentação comprobatória da diplomação no curso e prescindirá de análise aprofundada ou processo avaliativo específico.

§ 1º A tramitação simplificada aplica-se exclusivamente aos diplomas:

- I.** de graduação:
 - a)** oriundos de cursos ou programas estrangeiros indicados em lista específica produzida pelo MEC e disponibilizada por meio da Plataforma Carolina Bori;
 - b)** obtidos em cursos de instituições estrangeiras acreditados no âmbito da avaliação do Sistema de Acreditação Regional de Cursos Universitários do Mercosul - Sistema Arcu-Sul;
 - c)** obtidos em cursos ou programas estrangeiros que tenham recebido estudantes com bolsa concedida por agência governamental brasileira no prazo de seis anos; e
 - d)** obtidos por meio do Módulo Internacional no âmbito do Programa Universidade para Todos - Prouni, conforme Portaria MEC nº 381, de 29 de março de 2010;
- II.** de pós-graduação “stricto sensu”:
 - a)** oriundos de cursos ou programas estrangeiros que já tenham sido reconhecidos em instituições de ensino superior brasileiras, conforme lista específica produzida pelo MEC e disponibilizada por meio da Plataforma Carolina Bori;
 - b)** obtidos em cursos ou programas estrangeiros listados na Plataforma Carolina Bori, que receberam estudantes com bolsa concedida por agência governamental brasileira; e
 - c)** obtidos no exterior em programa para o qual haja acordo de dupla titulação com programa de pós-graduação “stricto sensu” do Sistema Nacional de Pós-Graduação, avaliado e recomendado pela CAPES.

§ 2º Os pedidos de revalidação de diplomas correspondentes a cursos estrangeiros indicados ou admitidos em acordos de cooperação internacional, firmados por organismo brasileiro, que não tenham sido submetidos a

processo prévio de avaliação por órgão público competente ou por instituição acreditadora reconhecida pelo poder público, ou ainda que, em caso de avaliação, tenham obtido resultado negativo, seguirão tramitação normal.

§ 3º. A Universidade poderá não submeter o processo de reconhecimento à tramitação simplificada em caso de fato grave e superveniente, relativo à idoneidade da instituição ofertante ou à qualidade da oferta, a ser comunicado ao Ministério.

Art. 7º. Reconhecido o cabimento da tramitação simplificada, o pedido administrativo será encaminhado às Câmaras de Graduação e Admissão ao Ensino Básico ou às Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme o caso.

Art. 8º. No caso de tramitação simplificada, o processo deverá ser concluído em até sessenta dias, contados a partir da data de abertura do processo.

CAPÍTULO II

DA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO

Seção I

Da Verificação Inicial

Art. 9º O pedido de revalidação será encaminhado à Coordenação do Curso cujo diploma de graduação se pretende revalidar, para que proceda à verificação inicial descrita no art. 5º desta Resolução.

Parágrafo único. Constatada a adequação da documentação constante no processo e não sendo o caso de tramitação simplificada, o pedido administrativo será encaminhado à Comissão de Revalidação.

Seção II

Da Comissão de Revalidação

Art. 10. A Comissão de Revalidação será composta por até três docentes vinculados ao Curso, competindo-lhe a análise técnica dos processos de revalidação, emissão de parecer circunstanciado e elaboração de exames, quando necessário.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, prorrogável por igual período, a critério do Coordenador.

Seção III

Da Análise do Pedido de Revalidação

Art. 11. Para análise do processo e emissão de parecer a Comissão de Revalidação poderá:

- I. solicitar informações complementares acerca das condições de oferta do curso para subsidiar o processo de avaliação da documentação;
- II. buscar outras informações suplementares que julgar relevantes para avaliação de mérito da qualidade do programa ou instituição estrangeira;

§ 1º O parecer conterá motivação clara e congruente e deverá levar em conta essencialmente:

- I. as diferenças existentes entre as formas de funcionamento dos sistemas educacionais, das instituições e dos cursos em países distintos;
- II. a avaliação global das condições acadêmicas de funcionamento do curso de origem e das condições institucionais de sua oferta;
- III. as informações apresentadas no processo, especialmente quanto à organização curricular, ao perfil do corpo docente, às formas de progressão, conclusão e avaliação de desempenho;
- IV. a similitude entre o curso de origem e as exigências mínimas de formação estabelecidas pelas diretrizes curriculares de cada curso ou área;

- V. a equivalência global de competências e habilidades entre o curso de origem e aqueles ofertados pela instituição revalidadora na mesma área do conhecimento
- VI. se a formação que o requerente recebeu na instituição de origem tem o mesmo valor formativo daquela usualmente associada à carreira ou profissão para a qual se solicita a revalidação do diploma.

§ 2º A Comissão terá o prazo de noventa dias para emissão do parecer circunstanciado.

§ 3º O parecer será submetido à deliberação do Colegiado do Curso, que terá o prazo de até trinta dias para pronunciamento.

Art. 12. Concluída a análise pelo Colegiado, o processo será enviado às Câmaras de Graduação, devendo ser distribuído a relator para parecer em até quinze dias.

§ 1º Apresentado o parecer do relator, o processo será incluído na pauta da reunião das Câmaras imediatamente subsequente.

§ 2º O requerente será cientificado do parecer e da decisão proferida pelas Câmaras de Graduação.

Seção IV

Dos Exames de Proficiência

Art. 13. Quando se julgar necessário o requerente poderá ser submetido à realização de provas ou exames que abarquem o conjunto de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativo ao curso completo ou dedicado a etapa ou período do curso, ou, ainda, a disciplina específica ou atividades acadêmicas obrigatórias.

§ 1º O requerente será informado da data, hora e local da realização, duração e tipo de cada um dos exames pela Coordenação do Curso com antecedência mínima de quinze dias.

§ 2º Os exames serão realizados em língua portuguesa.

Art. 14. O requerente será considerado aprovado se obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada exame ou prova específica, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Colegiado do Curso.

§ 1º A nota será atribuída numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

§ 2º O resultado deverá ser anexado ao processo e informado ao requerente no prazo de até quinze dias a contar da realização dos exames.

Art. 15. O não-comparecimento do requerente para realização dos exames equivalerá à desistência do pedido, sem direito à segunda chamada, salvo no caso de comprovado motivo de força maior.

Art. 16. Verificada a hipótese mencionada no artigo anterior, a Coordenação atestará o ocorrido mediante despacho nos autos do processo e determinará o seu arquivamento, cientificando a PROACAD.

Seção V

Da Complementação Curricular

Art. 17. Quando os resultados da análise documental, bem como dos exames e provas, demonstrarem o preenchimento parcial das condições exigidas para revalidação, poderá ser recomendada a realização de estudos complementares na UFPE ou em outra instituição de ensino superior nacional.

§ 1º Se após a realização dos exames, verificar-se a necessidade de frequência do requerente a mais de 12 (doze) componentes curriculares, o pedido de revalidação deverá ser indeferido de plano, por falta de equivalência curricular.

§ 2º Para conclusão dos estudos complementares o requerente terá direito a, no máximo, 4 (quatro) semestres letivos seguidos, a contar do semestre letivo imediatamente seguinte ao comunicado da decisão proferida.

Art. 18. Em caso de realização dos estudos complementares na própria UFPE, será garantida ao requerente vaga para matrícula a partir do semestre imediatamente seguinte à decisão da Comissão que determinou a necessidade de complementação curricular.

§ 1º A Coordenação do Curso deverá encaminhar à Divisão Discente plano de estudos especificando nome e código das disciplinas a serem cursadas pelo requerente, por semestre, observado o disposto no artigo anterior.

§ 2º Para solicitar matrícula nas disciplinas complementares, nos prazos e forma fixados para matrícula em disciplinas isoladas, conforme Calendário Acadêmico da UFPE, o requerente deverá comparecer à Divisão Discente, munido dos seguintes documentos:

- I. formulário próprio devidamente preenchido e assinado;
- II. comprovante de recolhimento da taxa administrativa pertinente.

Art. 19. Caso deseje realizar os estudos complementares em outra instituição, o candidato deverá, em até dez dias a contar da ciência da decisão da Comissão de Revalidação, requerer autorização prévia à Coordenação do curso, devendo no ato apresentar documento oficial em que se informe:

- I. o reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação;
- II. conteúdo programático e respectiva carga horária da disciplina.

Parágrafo único. A Coordenação deverá informar sua decisão em até quinze dias a contar da solicitação do requerente.

Art. 20. O processo permanecerá na Coordenação do Curso até que o requerente cumpra com êxito o plano de estudos determinado ou se esgote o prazo concedido para tanto.

Parágrafo único. Findo o prazo fixado no plano de estudos, sem a conclusão dos estudos complementares pelo requerente, a Coordenação atestará o ocorrido mediante despacho nos autos do processo e determinará o seu arquivamento, cientificando a PROACAD.

CAPÍTULO III

DO RECONHECIMENTO DE TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU”

Seção Única

Do Rito Processual

Art. 21. O processo de reconhecimento se desenvolverá por intermédio da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação e dependerá de decisão das Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, fundamentada em parecer detalhado e formal, emitido por docentes de programas de pós-graduação de área afim ou similar à do título a ser reconhecido.

§ 1º A verificação inicial de que cuida o art. 5º desta Resolução será realizada pela Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 2º Constatada a adequação da documentação constante no processo e não sendo o caso de tramitação simplificada, o pedido administrativo será encaminhado ao Programa de Pós-Graduação pertinente.

Art. 22. Poderão receber processos para análise os Programas de Pós-Graduação “stricto sensu” que possuam curso em nível equivalente ou superior e em área idêntica, afim ou similar aos cursos objeto da análise.

§ 1º Estarão aptos para analisar processos de reconhecimento os Programas de Pós-Graduação em atividade há no mínimo um ano, no caso de mestrado, ou dois anos, no caso de doutorado, e que tenham, no mínimo, uma dissertação ou tese defendida.

§ 2º No caso de cursos realizados em sistema de Ensino à Distância (EaD) ou semipresencial, a UFPE procederá à análise se também possuir curso nas referidas modalidades, em nível equivalente ou superior e em área idêntica, afim ou similar aos cursos objeto da análise.

Art. 23. Os coordenadores dos Programas de Pós-Graduação designarão, em no máximo cinco dias, comissão composta por dois docentes de seu quadro para, num prazo de até vinte e cinco dias, emitir parecer conjunto circunstanciado.

§ 1º A comissão poderá:

- I. solicitar informações complementares acerca das condições de oferta do curso para subsidiar o processo de avaliação da documentação;
- II. buscar outras informações suplementares que julgar relevantes para avaliação de mérito da qualidade do programa ou instituição estrangeira.

§ 2º O parecer conterá motivação clara e congruente e deverá levar em conta essencialmente:

- I. as diferenças existentes entre as formas de funcionamento dos sistemas educacionais, das instituições e dos cursos em países distintos;
- II. a avaliação global das condições acadêmicas de funcionamento do curso de origem e das condições institucionais de sua oferta;
- III. as informações apresentadas pelo requerente no processo, especialmente quanto à organização curricular, ao perfil do corpo docente, às formas de progressão, conclusão e avaliação de desempenho;
- IV. a avaliação de mérito das condições de organização acadêmica do curso e, quando for o caso, do desempenho global da instituição ofertante, especialmente na atividade de pesquisa;
- V. o mérito da dissertação ou tese apresentada pelo requerente em sua instituição de origem como resultado da pesquisa desenvolvida para conclusão de seu curso de mestrado e doutorado.

§ 3º É vedada a discriminação dos pedidos de reconhecimento com base no Estado ou região de residência do interessado ou no país de origem do diploma.

Art. 24. O parecer será submetido à deliberação do Colegiado do Programa, que terá o prazo de até quarenta e cinco dias para se pronunciar.

Parágrafo Único. A ata da reunião do Colegiado do Programa mencionará necessariamente o nome dos relatores.

Art. 25. Concluída a análise pelo Colegiado do Programa, o processo será enviado às Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação e, sendo necessariamente distribuído a um relator em caso de o parecer do curso seja negativo, devendo aquele emitir parecer no prazo de até quinze dias.

§ 1º Apresentado o parecer, o processo será incluído na pauta da reunião imediatamente subsequente das Câmaras, que decidirão sobre o pedido de reconhecimento de título.

§ 2º O requerente será cientificado do parecer circunstanciado e da decisão proferida pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 26. Da decisão das Câmaras de Graduação e Admissão ao Ensino Básico ou das Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação caberá recurso ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão no prazo de dez dias.

§ 1º O processo será distribuído a relator para parecer no prazo de até quinze dias.

§ 2º Apresentado o parecer, o processo será incluído na pauta da reunião imediatamente subsequente do Conselho, que decidirá sobre o recurso.

§ 3º O requerente será cientificado do parecer e da decisão proferida pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 27. Em caso de recurso contra a decisão do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos termos do art. 47 da Portaria Normativa nº 22/2016 – MEC, o processo será encaminhado à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Art. 28. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso o processo será encerrado e arquivado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O prazo total de tramitação do processo não poderá ultrapassar cento e oitenta dias, excluídos dessa contagem:

- I.** os prazos destinados à realização de atos pelo requerente, relativos à complementação de documentos ou à prestação de informações solicitadas pelas autoridades administrativas;
- II.** os períodos de recesso escolar, assim previstos no calendário acadêmico;
- III.** a demora decorrente de qualquer condição obstativa a que a Universidade não tenha dado causa.

Art. 30. Em caso de decisão favorável, o requerente será convocado para apresentação do diploma original para realização dos procedimentos de apostilamento e registro do diploma em livro próprio, observadas as informações complementares disponíveis na página eletrônica das Pró-Reitorias.

Art. 31. A convocação ou comunicação ao requerente dar-se-á por escrito, mediante envio de correspondência, de forma impressa ou eletrônica.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do requerente manter seus dados de contato atualizados.

Art. 32. Não serão objeto de nova revalidação os diplomas já analisados e considerados não equivalentes aos emitidos pela UFPE.

Art. 33. As taxas administrativas para instauração do processo e realização de disciplinas complementares serão determinadas pelo Conselho de Administração da UFPE em Resolução própria, podendo ser revistas a qualquer tempo, e não serão restituídas, em qualquer hipótese.

Art. 34. Caso se faça necessário, para a prática de atos no processo, o requerente poderá se fazer representar por procurador, devidamente constituído, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante.

Art. 35. Esta Resolução não se aplica à revalidação de títulos de graduação em Medicina, que se subordina à Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, pertinente ao Programa Revalida.

Art. 36. Os casos omissos serão analisados pelas Câmaras de Graduação da UFPE.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37. Enquanto a Plataforma Carolina Bori não estiver habilitada ao protocolo e à tramitação eletrônica dos pedidos de reconhecimento, estes serão realizados através de procedimentos disponibilizados na páginas eletrônica das Pró-Reitorias, respeitado o disposto nesta resolução.

Parágrafo único. Na hipótese do “caput”:

- I.** as intimações do requerente serão realizadas mediante mensagem enviada ao endereço eletrônico informado quando do protocolo do pedido, competindo-lhe mantê-lo atualizado e comunicar à Universidade, de imediato, qualquer alteração;
- II.** os requerentes poderão acompanhar a movimentação do processo no endereço eletrônico disponibilizado na página eletrônica das Pró-Reitorias;
- III.** demais informações sobre o andamento dos processos serão fornecidas, pelas Pró-Reitorias, exclusivamente pelos “e-mails” reconhecimento.propesq@ufpe.br e revalidacaodiploma@ufpe.br

Art. 38. Os processos de revalidação e de reconhecimento que se encontram em tramitação na data de publicação deste ato observarão as regras a seguir:

- I.** os processos com parecer favorável devem ser finalizados em, no máximo, noventa dias;

XII - reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pela instituição, quando disponíveis e a critério do requerente.

OBS: Os documentos de que tratam os incisos IX, X e XI deverão ser autenticados e registrados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação, conforme a legislação vigente no país de origem.

ANEXO II

LISTA DE REQUISITOS PREVISTOS PARA O RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU”

- I** - cadastro contendo os dados pessoais (incluindo endereço eletrônico e telefone) e, quando for o caso, informações acerca de vinculação institucional que mantenha no Brasil;
- II** - cópia do diploma devidamente registrado pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem;
- III** - exemplar da tese ou dissertação com registro de aprovação da banca examinadora, com cópia em arquivo digital em formato compatível, acompanhada dos seguintes documentos:
- a)** ata ou documento oficial da instituição de origem, no qual devem constar a data da defesa, se for o caso, o título do trabalho, a sua aprovação e os conceitos outorgados;
 - b)** nomes dos participantes da banca examinadora, se for o caso, e do orientador, acompanhados dos respectivos currículos resumidos; e
 - c)** caso o programa de origem não preveja a defesa pública da tese, deve o aluno anexar documento emitido e autenticado pela instituição de origem, descrevendo os procedimentos de avaliação de qualidade da tese ou dissertação, adotados pela instituição, inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo.
- IV** - cópia do histórico escolar, descrevendo as disciplinas ou atividades cursadas, com os respectivos períodos e carga horária total, indicando o resultado das avaliações em cada disciplina;
- V** - descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas, estágios e cópia impressa ou em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a autoria, o nome do periódico e a data da publicação e/ou nome e local dos eventos científicos onde os trabalhos foram apresentados;
- VI** - resultados da avaliação externa do curso ou programa de pós-graduação da instituição, quando houver e tiver sido realizada por instituições públicas ou devidamente acreditadas no país de origem, e outras informações existentes acerca da reputação do programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens;
- VII** - termo assinado pelo requerente de aceitação de condições e compromissos contendo declaração de autenticidade dos documentos apresentados;
- VIII** - termo assinado pelo requerente de exclusividade informando que não está submetendo o mesmo diploma a processo de revalidação ou reconhecimento a outra instituição concomitantemente; e
- IX** - no caso de cursos ou programas ofertados em consórcios ou outros arranjos colaborativos entre diferentes instituições, cópia da documentação que fundamenta a cooperação ou o consórcio, bem como a comprovação de eventuais apoios de agências de fomento internacionais ou nacionais ao projeto de colaboração.

OBS: Os documentos de que tratam os incisos II, III e IV deverão possuir certificação internacional, sendo a mesma a Apostila de Convenção de Haia, para o caso de países membros da Convenção da Apostila de Haia ou o visto do consulado Brasileiro no caso de países não membros.

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 12/2018

EMENTA: Estabelece os pesos e notas mínimas para o Processo Seletivo UFPE/SiSU 2019.

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fixar os pesos e notas mínimas para as provas do ENEM 2018, a serem utilizadas no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2019, para acesso aos cursos presenciais de graduação das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória pelos candidatos selecionados pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU;
- que as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2018 serão utilizadas integralmente para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFPE, em 2019;
- que os pesos serão aplicados nas provas do ENEM 2018 (Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação) para compor a nota final do candidato;
- que o ENEM 2018 consistirá das seguintes provas: Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias [Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física]; Prova II - Matemática e suas Tecnologias [Matemática]; Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias [História, Geografia, Filosofia e Sociologia]; Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias [Química, Física e Biologia] e Redação;
- que o Ministério da Educação (MEC) disponibilizará um total de 5 (cinco) notas, a saber: notas da parte objetiva da Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação;
- que as notas mínimas (ponto de corte) foram ajustadas para os cursos presenciais desta UFPE;
- a reunião do dia 03 de abril de 2014 do CCEPE-UFPE que aprovou a proposta de adesão da UFPE ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU.

RESOLVE:

Art. 1º A Universidade Federal de Pernambuco selecionará candidatos para ingresso nos cursos presenciais de graduação em 2019, por meio do Sistema de Seleção Unificada - SiSU - do Ministério da Educação - MEC.

Parágrafo Único. Não participarão do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2019 os cursos presenciais de Música/Canto – Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música/Licenciatura, Dança/Licenciatura e Letras língua Brasileira de Sinais Libras/Licenciatura, que serão regidos por Resolução específica, em consonância com o parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.

Art. 2º Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação presenciais da UFPE em 2019, o candidato deverá, obrigatoriamente, inscrever-se no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - 2018, para, posteriormente, efetuar sua inscrição no Processo Seletivo SiSU 2019, em conformidade com as normas estabelecidas em Edital(is) Complementar(es) da UFPE, a ser(em) publicado(s) após a divulgação do(s) Edital(is) do SiSU 2019.

Art. 3º A participação no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - 2018 deverá ser efetuada segundo as instruções do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep/MEC, disponibilizadas na página eletrônica www.inep.gov.br.

Art. 4º A seleção dos candidatos às vagas para os cursos presenciais de graduação da UFPE será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelo candidato no ENEM 2018, por meio do SiSU 2019, cujo cronograma deverá ser publicado em edital do MEC e disponibilizado nas páginas www.mec.gov.br e www.ufpe.br/proacad.

Art. 5º A nota final do ENEM 2018, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2019 na UFPE, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com os pesos de cada prova informados no Anexo I desta Resolução, bem como no Termo de Adesão UFPE-SiSU 2019 a ser preenchido e divulgado segundo cronograma do MEC.

Art. 6º Será considerado eliminado do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2019 o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no Anexo I desta Resolução, bem como no Termo de Adesão UFPE-SiSU 2019 para o curso desejado.

Art. 7º Para cada curso que oferece vagas no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2019, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM 2018, calculada de acordo com o art. 5º, até o número de vagas ofertadas.

Art. 8º Os cursos que fazem parte da área básica de ingresso (ABI) ENGENHARIAS CTG (Recife) são: Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia Naval e Engenharia Química.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Presidente: Prof ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
- Reitor -

ANEXO I
Pesos e Notas Mínimas (ponto de corte) ENEM 2018

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
ADMINISTRAÇÃO	Redação	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	2,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
ARQUEOLOGIA	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	250
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	250
ARQUITETURA E URBANISMO	Redação	3	450
	Matemática e suas Tecnologias	2	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
ARTES VISUAIS – LICENCIATURA	Redação	4	450
	Matemática e suas Tecnologias	1	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	250
BIBLIOTECONOMIA	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	150
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
BIOMEDICINA	Redação	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	450
CIÊNCIAS ATUARIAIS	Redação	1	250
	Matemática e suas Tecnologias	4	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO	Redação	2,5	450
	Matemática e suas Tecnologias	2	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,5	450
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÊNFASE EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS – BACHARELADO	Redação	3	300
	Matemática e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	300
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA	Redação	3	300
	Matemática e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Redação	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	150
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Redação	2	500
	Matemática e suas Tecnologias	4	550

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	400
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Redação	1	300
	Matemática e suas Tecnologias	4	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
CIÊNCIA POLÍTICA COM ÊNFASE EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350
CIÊNCIAS SOCIAIS – BACHARELADO	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
CIÊNCIAS SOCIAIS – LICENCIATURA	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
CINEMA E AUDIOVISUAL	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
DESIGN	Redação	2	450
	Matemática e suas Tecnologias	2	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	400
DIREITO	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	Redação	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	Redação	2	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	250
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
ENFERMAGEM	Redação	3	500
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
ENGENHARIA BIOMÉDICA	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	100
ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA	Redação	1,5	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	150
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
ENGENHARIAS CTG	Redação	1	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	Redação	2	500
	Matemática e suas Tecnologias	4	550
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	500
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Redação	2	500
	Matemática e suas Tecnologias	3	500
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	500
ESTATÍSTICA	Redação	1,5	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	100

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
EXPRESSÃO GRÁFICA - LICENCIATURA	Redação	1	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
FARMÁCIA	Redação	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,5	300
FILOSOFIA - BACHARELADO	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	100
FILOSOFIA - LICENCIATURA	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	100
FÍSICA - BACHARELADO	Redação	2	550
	Matemática e suas Tecnologias	4	550
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	500
FÍSICA - LICENCIATURA	Redação	2	500
	Matemática e suas Tecnologias	4	550
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	450
FISIOTERAPIA	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	350
FONOAUDIOLOGIA	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	350

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
GEOGRAFIA – BACHARELADO	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
GEOGRAFIA – LICENCIATURA	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
GEOLOGIA	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	100
GESTÃO DA INFORMAÇÃO – BACHARELADO	Redação	3,5	500
	Matemática e suas Tecnologias	1	450
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	150
HISTÓRIA - BACHARELADO	Redação	3	450
	Matemática e suas Tecnologias	1	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
HISTÓRIA - LICENCIATURA	Redação	3	450
	Matemática e suas Tecnologias	1	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
HOTELARIA	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	2,5	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	200
JORNALISMO	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
LETRAS - BACHARELADO	Redação	2,5	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
LETRAS - LICENCIATURA EM PORTUGUÊS	Redação	2,5	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
LETRAS - LICENCIATURA EM ESPANHOL	Redação	2,5	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
LETRAS - LICENCIATURA EM INGLÊS	Redação	2,5	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
LETRAS - LICENCIATURA EM FRANCÊS	Redação	2,5	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
MATEMÁTICA - BACHARELADO	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	4,5	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	0,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	200
MATEMÁTICA - LICENCIATURA	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	4	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	200
MEDICINA	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	2,5	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,5	450

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
NUTRIÇÃO – BACHARELADO	Redação	1,5	450
	Matemática e suas Tecnologias	2	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	350
OCEANOGRAFIA – BACHARELADO	Redação	2	450
	Matemática e suas Tecnologias	3	450
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
ODONTOLOGIA	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	400
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	Redação	2	200
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	200
PSICOLOGIA	Redação	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	350
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
RÁDIO, TV E INTERNET	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
QUÍMICA INDUSTRIAL	Redação	1	300
	Matemática e suas Tecnologias	3	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
QUÍMICA - BACHARELADO	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
QUÍMICA – LICENCIATURA	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
SECRETARIADO	Redação	3	500
	Matemática e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	400
SERVIÇO SOCIAL	Redação	3	200
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	4	500
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	400
TEATRO – LICENCIATURA	Redação	4	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	250
TERAPIA OCUPACIONAL	Redação	2,5	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	300

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
TURISMO	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200

CAMPUS AGRESTE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
ADMINISTRAÇÃO	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	3	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Redação	1	300
	Matemática e suas Tecnologias	4	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
COMUNICAÇÃO SOCIAL	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
DESIGN	Redação	2	450
	Matemática e suas Tecnologias	2	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350
ENGENHARIA CIVIL	Redação	1	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	3	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	250
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300

CAMPUS AGRESTE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
FÍSICA - LICENCIATURA	Redação	2	300
	Matemática e suas Tecnologias	4	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	300
MATEMÁTICA - LICENCIATURA	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	4	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	200
MEDICINA	Redação	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	450
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	Redação	1,5	250
	Matemática e suas Tecnologias	2	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	100
QUÍMICA - LICENCIATURA	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	3	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	200

CAMPUS VITÓRIA			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA	Redação	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	Redação	1,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	400

CAMPUS VITÓRIA			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	Redação	1,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
ENFERMAGEM	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	400
NUTRIÇÃO	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	2,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	400
SAÚDE COLETIVA	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	400

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 13/2018

EMENTA: Fixa critérios de inclusão regional para estimular o acesso à UFPE pelos estudantes que residem no entorno das Unidades Acadêmicas do Agreste e de Vitória.

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- a política de interiorização do ensino superior que vem sendo conduzida pelo Governo Federal e pela UFPE;
- que essa política só atingirá plenamente seus objetivos caso os estudantes da região consigam acesso aos cursos oferecidos no interior;
- que a forma de ingresso nos cursos presenciais oferecidos nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória, será realizada com a utilização do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2019 gerenciado pelo MEC

em conjunto com a UFPE;

- que o art. 5º, §3º, do Decreto n. 7.824, de 11 de outubro de 2012, autoriza as Instituições federais de ensino a criarem outras modalidades de ação afirmativa, além da reserva de vagas de que trata a Lei n. 12.711, de 2012, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dá continuidade ao argumento de inclusão regional, criado em 13 de outubro de 2014, com o objetivo de estimular o acesso à UFPE pelos estudantes que residem no entorno dos *Campi* do Agreste e de Vitória.

Parágrafo único – Não será oferecido nenhum tipo de argumento de inclusão regional para os cursos oferecidos no *Campus* de Recife.

Art. 2º O argumento de inclusão regional, para efeito de classificação quanto ao SiSU na UFPE, consistirá em um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final do ENEM, que será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com o Termo de Adesão e a Resolução nº 12/2018-CCEPE (pesos e notas mínimas).

Parágrafo único – O acréscimo terá efeito apenas classificatório, não sendo levado em conta na análise do atendimento de eventuais critérios eliminatórios.

Art. 3º O argumento de inclusão regional será mantido no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) para ingresso na UFPE em 2019.

Art. 4º Terão direito ao argumento de inclusão regional, para os cursos oferecidos nos *Campi* do Agreste e de Vitória de Santo Antão, os candidatos que tiverem cursado e concluído todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões a seguir, identificadas de acordo com a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e da Lei Complementar Estadual (PE) nº 382, de 09 de janeiro de 2018:

- I - mesorregião da Zona da Mata pernambucana, formada pelos municípios de: Água Preta, Aliança, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Catende, Chã de Alegria, Chã Grande, Condado, Cortês, Escada, Ferreiros, Gameleira, Glória do Goitá, Itambé, Itaquitinga, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Macaparana, Maraiá, Nazaré da Mata, Palmares, Paudalho, Pombos, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência, Vitória de Santo Antão e Xexéu.
- II - mesorregião do Agreste pernambucano, formado pelos municípios de: Agrestina, Águas Belas, Alagoinha, Altinho, Angelim, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bom Conselho, Bom Jardim, Bonito, Brejão, Brejo da Madre de Deus, Buíque, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Camocim de São Félix, Canhotinho, Capoeiras, Caruaru, Casinhas, Correntes, Cumaru, Cupira, Feira Nova, Frei Miguelinho, Garanhuns, Gravatá, Iati, Ibirajuba, Itaíba, Jataúba, João Alfredo, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lagoa dos Gatos, Lajedo, Limoeiro, Machado, Orobó, Palmeirina, Pannels, Paranatama, Passira, Pedra, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Salgadinho, Saloá, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Bento do Una, São Caetano, São João, São Joaquim do Monte, São Vicente Férrer, Surubim, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Terezinha, Toritama, Tupanatinga, Venturosa, Vertente do Lério e Vertentes,

Art. 5º Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional, previsto nesta Resolução, quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012, deverão optar, no ato da inscrição, por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Presidente: Prof ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
- Reitor -

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 14/2018

EMENTA: *Fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas aos candidatos selecionados pelo SiSU, com base no resultado do ENEM 2018, no Processo Seletivo UFPE/SiSU 2019 para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFPE, no ano de 2019, nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fixar o número de vagas oferecidas por Unidade Acadêmica, curso, modalidade, entrada e turno, no Processo Seletivo para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFPE em 2019 dos candidatos selecionados pelo SiSU, com base no resultado do ENEM 2018, nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória;
- que a forma de ingresso nos cursos de graduação presenciais será realizada com a utilização do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2019 gerenciado pelo MEC em conjunto com a UFPE;
- o compromisso estabelecido junto com o Ministério da Educação (MEC) através do Projeto de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI/UFPE;
- a reunião do dia 03 de abril de 2014 do CCEPE-UFPE que aprovou a proposta de adesão da UFPE ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU;
- a publicação da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a Lei.
- a publicação da Portaria UFPE nº 12, de 08 de outubro de 2014, a qual dispõe sobre o procedimento para implementação da reserva de vagas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, para o grupo de cursos ENGENHARIAS CTG da UFPE.
- que a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, como também a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e dá outras providências que possibilita o acesso das pessoas com deficiência nos cursos de nível superior das instituições federais de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º A Universidade Federal de Pernambuco selecionará candidatos para os cursos presenciais de graduação em 2019, por meio do Sistema de Seleção Unificada-SiSU do Ministério da Educação/MEC.

Parágrafo Único. Não participarão do Processo Seletivo UFPE/SiSU 2019 os cursos presenciais de Música/Canto – Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música/Licenciatura, Dança/Licenciatura e Letras Língua Brasileira de Sinais Libras/Licenciatura, que serão regidos por Resolução específica, em consonância com o parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.

Art. 2º No Processo Seletivo UFPE/SiSU 2019 serão oferecidas 6.972 (seis mil, novecentas e setenta e duas) vagas, distribuídas por Unidade Acadêmica, curso, modalidade, entrada e turno, de acordo com as tabelas a seguir:

CAMPUS RECIFE	Grau	1ª entrada					2ª entrada					Total
		M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Administração	Bacharelado	0	50	0	0	50	0	50	0	0	50	200
Arqueologia	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Artes Visuais	Licenciatura	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
Artes Visuais	Bacharelado	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Biblioteconomia	Bacharelado	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0	55
Biomedicina	Bacharelado	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
Ciências Atuariais	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Ciências Biológicas	Bacharelado	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Ciências Biológicas com ênfase em Ciências Ambientais	Bacharelado	0	0	0	40	0	0	0	0	40	0	80
Ciências Biológicas	Licenciatura	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	100
Ciências Contábeis	Bacharelado	0	0	60	0	50	0	0	60	0	50	220
Ciência da Computação	Bacharelado	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Ciências Econômicas	Bacharelado	0	60	0	0	60	0	0	0	0	0	120
Ciência Política	Bacharelado	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
Ciências Sociais	Bacharelado	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	60
Ciências Sociais	Licenciatura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	60
Cinema e Audiovisual	Bacharelado	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	50
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Bacharelado	0	0	0	0	0	0	45	0	0	0	45
Comunicação Social – Radialismo/ Rádio/TV	Bacharelado	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30
Design	Bacharelado	35	0	0	0	0	35	0	0	0	0	70
Direito	Bacharelado	0	50	0	0	50	0	50	0	0	100	250
Educação Física	Bacharelado	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
Educação Física	Licenciatura	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
Enfermagem	Bacharelado	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Engenharia Biomédica	Bacharelado	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Engenharia Cartográfica	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30	60
Engenharias CTG*	Área Básica de Ingresso	355	0	0	0	0	310	0	0	0	0	665
Engenharia da Computação	Bacharelado	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Engenharia de Produção	Bacharelado	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
Estatística	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Expressão Gráfica	Licenciatura	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Farmácia	Bacharelado	45	0	0	0	0	45	0	0	0	0	90
Filosofia	Bacharelado	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
Filosofia	Licenciatura	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	40
Física	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Física	Licenciatura	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30

CAMPUS RECIFE	Grau	1ª entrada					2ª entrada					Total
		M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Fisioterapia	Bacharelado	33	0	0	0	0	33	0	0	0	0	66
Fonoaudiologia	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Geografia	Bacharelado	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	60
Geografia	Licenciatura	0	60	0	0	60	0	0	0	0	0	120
Geologia	Bacharelado	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Gestão da Informação	Bacharelado	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	55
História	Bacharelado	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	35
História	Licenciatura	0	0	20	0	0	0	0	0	0	55	75
Hotelaria	Bacharelado	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30
Jornalismo	Bacharelado	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	50
Letras - Espanhol	Licenciatura	0	0	0	0	30	0	30	0	0	0	60
Letras - Francês	Licenciatura	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	15
Letras - Inglês	Licenciatura	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30
Letras - Português	Licenciatura	0	0	0	0	30	0	0	60	0	0	90
Letras	Bacharelado	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30
Matemática	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Matemática	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40
Medicina	Bacharelado	70	0	0	0	0	70	0	0	0	0	140
Museologia	Bacharelado	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
Nutrição	Bacharelado	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	60
Oceanografia	Bacharelado	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
Odontologia	Bacharelado	50	0	0	0	20	50	0	0	0	20	140
Pedagogia	Licenciatura	0	50	0	0	50	0	50	50	0	50	250
Psicologia	Bacharelado	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Química Industrial	Bacharelado	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40
Química	Bacharelado	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Química	Licenciatura	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
Secretariado	Bacharelado	0	0	0	0	60	0	0	0	0	60	120
Serviço Social	Bacharelado	0	60	0	0	0	0	0	60	0	0	120
Sistemas de Informação	Bacharelado	0	0	0	35	0	0	0	0	35	0	70
Teatro	Licenciatura	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
Terapia Ocupacional	Bacharelado	18	0	0	0	0	18	0	0	0	0	36
Turismo	Bacharelado	0	0	35	0	0	0	0	0	0	35	70
TOTAL DE VAGAS		1.581	350	480	75	735	1.101	285	280	75	560	5.522

CAMPUS VITÓRIA	Grau	1ª entrada					2ª entrada					Total
		M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Ciências Biológicas	Licenciatura	0	0	0	0	45	0	0	0	0	45	90
Educação Física	Bacharelado	0	35	0	0	0	0	35	0	0	0	70
Educação Física	Licenciatura	0	0	45	0	0	0	0	45	0	0	90
Enfermagem	Bacharelado	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	60
Nutrição	Bacharelado	0	30	0	0	0	0	30	0	0	0	60
Saúde Coletiva	Bacharelado	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30	60
TOTAL DE VAGAS		30	65	45	0	75	30	65	45	0	75	430

CAMPUS AGRESTE	Grau	1ª entrada					2ª entrada					Total
		M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Administração	Bacharelado	0	40	0	0	40	0	40	0	0	40	160
Ciências Econômicas	Bacharelado	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	100
Comunicação Social	Bacharelado	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
Design	Bacharelado	40	0	0	0	40	40	0	0	0	40	160
Engenharia Civil	Bacharelado	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Engenharia de Produção	Bacharelado	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Física	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
Matemática	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
Medicina	Bacharelado	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
Pedagogia	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
Química	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
TOTAL DE VAGAS		240	40	0	0	290	120	40	0	0	290	1.020

§ 1º A segunda e última etapa para ocupação das vagas ofertadas por cada curso pertencente ao conjunto ENGENHARIAS CTG (Recife), conforme § 2º deste artigo, dar-se-á ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE e somente após o preenchimento do formulário de opção para escolha definitiva por um dos cursos e turnos do conjunto ENGENHARIAS CTG, respeitada a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e pela Portaria UFPE nº 12/2014 (CCEPE/UFPE), observando os seguintes procedimentos:

- I. O candidato classificado em Engenharias CTG, através do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2019, ingressará no primeiro ano do ciclo básico dos cursos definidos no §2º, devendo, no decorrer do segundo semestre letivo de vínculo institucional com a UFPE, fazer a escolha definitiva por um daqueles cursos. Desta forma, aqueles ingressos em 2019.1, farão a escolha definitiva no decorrer de 2019.2, e os ingressos em 2019.2 farão a escolha definitiva no decorrer de 2020.1.
- II. Para a escolha definitiva, o estudante deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de opções, através do Sistema de Informações e Gestão Acadêmica -SIG@, com a ordem das preferências dos cursos em que gostaria de prosseguir seus estudos, considerando todos os cursos citados na tabela do §2º, isto é, todos os cursos deverão constar no formulário de opções.
- III. O prazo para a escolha definitiva será definido no Calendário Acadêmico-Administrativo UFPE 2019, a ser divulgado na página eletrônica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD), www.ufpe.br/proacad;
- IV. A matrícula referente ao terceiro semestre de vínculo institucional deverá ser realizada pelo estudante via Sig@ e só será possível uma vez preenchido o formulário de opção. A finalização deste processo tem como resultado o ingresso definitivo em apenas um dos cursos escolhidos.
- V. O estudante que, no prazo mencionado, deixar de realizar a escolha definitiva de que trata o §1º, perderá o vínculo institucional com a UFPE;
- VI. É vedado aos ingressantes no curso Engenharias CTG, durante o primeiro ano de vínculo com a UFPE, a obtenção de dispensas, devido a aproveitamento de estudos ou por equivalências, dos componentes curriculares do primeiro ano de curso especificados nas tabelas a seguir.

1º SEMESTRE LETIVO (1º BLOCO)			
COMPONENTES CURRICULARES			
CÓDIGO	NOME	CH	CRD
MA026	Cálculo Diferencial e Integral I	60	4
FI006	Física Geral I	60	4
MA036	Geometria Analítica	60	4
IN701	Introdução à Engenharia	60	4
EG407	Introdução ao Desenho	60	4
Carga horária total		300	20

2º SEMESTRE LETIVO (2º BLOCO)			
COMPONENTES CURRICULARES			
CÓDIGO	NOME	CH	CRD
MA027	Cálculo Diferencial e Integral II	60	4
FI007	Física Geral II	60	4
FI021	Física Experimental I	45	1
QF001	Química Geral I	60	3
IF165	Computação Eletrônica	60	3
MA046	Álgebra Linear	60	4
Carga horária total		345	19

§ 2º No Processo Seletivo UFPE|SiSU 2019 serão ofertadas vagas para o conjunto dos cursos Engenharia CTG de acordo com a distribuição que segue:

***Detalhamento dos Cursos do Conjunto das Engenharias CTG do Campus Recife**

ENGENHARIAS CTG (Recife)	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Engenharia Civil	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
Engenharia de Alimentos	35	0	0	0	0	10	0	0	0	0	45
Engenharia de Controle e Automação	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Engenharia de Energia	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Engenharia de Telecomunicações	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Engenharia Eletrônica	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Engenharia Elétrica	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	60
Engenharia Mecânica	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Engenharia de Materiais	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Engenharia de Minas	25	0	0	0	0	25	0	0	0	0	50
Engenharia Naval	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	20
Engenharia Química	45	0	0	0	0	45	0	0	0	0	90
TOTAL DE VAGAS ENGENHARIAS CTG	355	0	0	0	0	310	0	0	0	0	665

Art. 3º As vagas ofertadas para o certame atenderão ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, as quais dispõem sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

Art. 4º Para cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações citadas no Art. 3º, a qual dispõe sobre reserva de vagas, a UFPE adotará, para todos os cursos, os seguintes percentuais para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

§ 1º O percentual de 50% (cinquenta por cento) será utilizado nos demais processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação que vierem a ser realizados a partir de 2016 que sejam regidos pela Lei a qual dispõe sobre reserva de vagas.

§ 2º Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga por curso, aos candidatos de escola pública autodeclarados pretos, pardos, indígenas e às pessoas com deficiência em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

§ 3º O candidato que, no ato de inscrição, optar por um dos grupos relativos à reserva de vagas, mesmo obtendo nota final que o permita migrar para outro grupo ou para a ampla concorrência, manterá a sua opção inicial até o final do certame; contudo, não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas diferente da sua primeira opção, e nem todas as vagas desse tenham sido preenchidas, tais vagas serão destinadas a um aprovado em outro grupo ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com a regulamentação da Lei nº 12.711/2012.

§ 4º Ao final do processo seletivo, não havendo mais aprovados na ampla concorrência, a vaga dessa modalidade poderá ser ocupada por aprovado dentre os grupos relativos à reserva de vagas.

§ 5º As vagas reservadas por curso serão divulgadas no(s) Edital(is) Complementar(es) da UFPE, bem como no Termo de Adesão ao SiSU 2019, a serem publicados na página eletrônica da PROACAD, www.ufpe.br/proacad.

Art. 5º Os cursos funcionarão nos horários estabelecidos nas tabelas desta Resolução.

§ 1º O Curso de Administração (Recife) oferecido no turno da manhã terá funcionamento, nos dois últimos períodos letivos, no turno da noite.

§ 2º O Curso de Ciências Atuariais (Recife) terá funcionamento, nos quatro últimos períodos letivos, no turno da noite.

§ 3º O Curso de Engenharia Cartográfica (Recife) oferecido no turno da noite terá funcionamento, nos dois primeiros períodos letivos, no turno manhã/tarde.

§ 4º O Curso de Nutrição (Vitória) poderá ofertar componentes curriculares, a partir do quarto período letivo, no turno manhã/tarde.

§ 5º O Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderá ofertar componentes curriculares no turno manhã/tarde.

§ 6º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderão funcionar no turno manhã/tarde.

§ 7º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno manhã/tarde poderão funcionar no turno da noite.

§ 8º As práticas em serviço e o estágio do Curso de Saúde Coletiva (Vitória) funcionarão no turno manhã/tarde.

Art. 6º As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU|MEC 2019.

Parágrafo Único. Para constar da lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar, na plataforma eletrônica SiSU|MEC 2019, o interesse pela vaga durante o período especificado no cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos definido pela Secretaria de Educação Superior - SESu/MEC.

Art. 7º Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Presidente: Prof ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
- Reitor -

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CCEPE

RESOLUÇÃO Nº 15/2018

EMENTA: *Altera a Resolução nº 02/2018, que regulamenta a realização de concursos públicos para a carreira de magistério superior no âmbito da UFPE.*

O Reitor altera Ad Referendum do CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 do Estatuto, com base na Emenda Constitucional n. 11/1996 e considerando a necessidade de aperfeiçoar, no âmbito da UFPE, o procedimento de ingresso na Carreira de Magistério Superior,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº02/2018 do CCEPE passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º O concurso realizar-se-á no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de encerramento das inscrições, excepcionalmente prorrogável pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão”.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Resolução nº 02/2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Em Recife, 23 de outubro de 2018

Presidente: Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
- Reitor -

RETIFICAÇÃO AO EDITAL nº 45/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento nas Leis nºs 8.112/1990 e 12.772/2012, no Decreto nº 6.944/2009, e nas Resoluções nº 02/2018 e 15/2018 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, torna público a seguinte retificação ao EDITAL nº45 de 10 de agosto de 2018, publicado no DOU nº155 de 13 de agosto de 2018.

ONDE SE LÊ:

4. REALIZAÇÃO DO CONCURSO: As provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial serão realizadas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em locais, datas e horários previstos no Cronograma do Concurso, afixado na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso a que se destina o Concurso e disponibilizado na página eletrônica www.ufpe.br/progepe/concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do seu início.

LEIA-SE:

4. REALIZAÇÃO DO CONCURSO: As provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial serão realizadas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em locais, datas e horários previstos no Cronograma do Concurso, afixado na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso a que se destina o Concurso e disponibilizado na página eletrônica www.ufpe.br/progepe/concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do seu início.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 205, de 24.10.2018, seção 3, página 75

HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A VICE-DIRETORA DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU AD REFERENDUM DO CONSELHO DEPARTAMENTAL a composição da banca examinadora no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO A OU ASSISTENTE A (conforme Edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 40 horas ou 20 horas (conforme Edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10 de agosto de 2018, publicado no D.O.U. n° 155, de 13/08/2018 e publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 65, de 13/08/2018.

CENTRO DE BIOCÊNCIAS

DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA

ÁREA: Bioquímica

Nº DO PROCESSO: 23076.022452/2018-00

CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

Prof. Dr. Diogo Ardaillon Simões - Departamento de Bioquímica/UFPE

Prof.Drª Ana Célia Oliveira dos Santos - Instituto de Ciências Biológicas da UPE

Prof.Drª Patrícia Muniz Mendes Freire de Moura - Instituto de Ciências Biológicas da UPE

MEMBROS SUPLENTE

Prof.Drª Maria Inês Sucupira Maciel - Departamento de Ciências Domésticas da UFRPE

Prof.Drª Mariane Cajubá de Britto Lira Nogueira - Núcleo de Nutrição do CAV/UFPE

OLIANE M. C. MAGALHÃES
VICE-DIRETORA DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS

A VICE-DIRETORA DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU AD REFERENDUM DO CONSELHO DEPARTAMENTAL a composição da banca examinadora no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO A OU ASSISTENTE A (conforme Edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 40 horas ou 20 horas (conforme Edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10 de agosto de 2018, publicado no D.O.U. n° 155, de 13/08/2018 e publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 65, de 13/08/2018.

CENTRO DE BIOCÊNCIAS

DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA

ÁREA: Zoologia

SUBÁREA: Lissamphibia

Nº DO PROCESSO: 23076.024417/2018-17

CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

Dr. Enrico Bernard - Universidade Federal de Pernambuco

Dr. Diogo Borges Provete - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
Dr. Samuel Cardozo Ribeiro - Universidade Federal do Cariri

MEMBROS SUPLENTE

Dr. Diego Astúa de Moraes - Universidade Federal de Pernambuco
Dr. Nicola Schiel – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Dr. Roberta Richard Pinto – UNICAP

OLIANE M. C. MAGALHÃES
VICE-DIRETORA DO CENTRO DE BIOCIÊNCIAS

A VICE-DIRETORA DO CENTRO DE BIOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU AD REFERENDUM DO CONSELHO DEPARTAMENTAL a composição da banca examinadora no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO A OU ASSISTENTE A (conforme Edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva ou 40 horas ou 20 horas (conforme Edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10 de agosto de 2018, publicado no D.O.U. n° 155, de 13/08/2018 e publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 65, de 13/08/2018.

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS

DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA

ÁREA: Zoologia
SUBÁREA: Cnidaria, Annelida e Arachnida
Nº DO PROCESSO: 23076.024418/2018-61
CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

Dr. Ulisses dos Santos Pinheiro - Universidade Federal de Pernambuco
Dr. Lucia Massutti de Almeida - Universidade Federal do Paraná
Dr. Guilherme Ramos da Silva Muricy - Universidade Federal do Rio de Janeiro

MEMBROS SUPLENTE

Dr. André Morgado Esteves –Universidade Federal de Pernambuco
Dr. Monica Lúcia Botter Carvalho – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Dr. Elaine Folly Ramos - Universidade Federal da Paraíba

OLIANE M. C. MAGALHÃES
VICE-DIRETORA DO CENTRO DE BIOCIÊNCIAS

A VICE-DIRETORA DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU AD REFERENDUM DO CONSELHO DEPARTAMENTAL a composição da banca examinadora no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO A OU ASSISTENTE A (conforme Edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 40 horas ou 20 horas (conforme Edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10 de agosto de 2018, publicado no D.O.U. n° 155, de 13/08/2018 e publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 65, de 13/08/2018.

**CENTRO DE BIOCÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE ANTIBIÓTICOS**

ÁREA: Bioprocessos

Nº DO PROCESSO: 23076.022313/2018-78

CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

Diogo Ardaillon Simões – Universidade Federal de Pernambuco
Teresa Cristina Zangirolami - Universidade Federal de São Carlos
Irapuan de Oliveira Pinheiro - Universidade de Pernambuco

MEMBROS SUPLENTE

Ester Ribeiro de Andrade – Universidade Federal de Pernambuco
Ana Lúcia Figueiredo Porto – Universidade Federal Rural de Pernambuco

OLIANE M. C. MAGALHÃES
VICE-DIRETORA DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU AD REFERENDUM DO CONSELHO DEPARTAMENTAL a composição da banca examinadora no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO A OU ASSISTENTE A (conforme Edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 40 horas ou 20 horas (conforme Edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10 de agosto de 2018, publicado no D.O.U. n° 155, de 13/08/2018 e publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 65, de 13/08/2018.

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA**

ÁREA: Odontologia

SUBÁREA: Periodontia

Nº DO PROCESSO: 23076.023426/2018-91

CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

Carlos Frederico de Moraes Sarmiento - UFPE
Daniela Pita de Melo-UEPB
Renato Correa Viana Casarin-UNICAMP.

MEMBROS SUPLENTE

Danyel Elias da Cruz Perez - UFPE
Gleycy Fátima Medeiros de Souza-UPE

NICODEMOS TELES DE PONTES FILHO
DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, APROVOU AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR, em 15 de outubro de 2018, a homologação da Banca Examinadora abaixo relacionada para o Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, aberto mediante Edital nº 45, de 10 de agosto de 2018, publicado no D. O. U. nº 155, de 13/08/2018.

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE
ÁREA: Ensino de Ciências e Matemática
SUBÁREA: Ensino de Física
CLASSE: Adjunto A

MEMBROS TITULARES:

Kátia Calligaris Rodrigues
Máriele Regina Pinheiro Gonçalves (UNIVASF)
André Machado Rodrigues (USP)

MEMBROS SUPLENTE:

Augusto César Lima Moreira
Ernesto Arcenio Valdés Rodriguez

MANOEL GUEDES ALCOFORADO NETO
DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE

A VICE-DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, APROVOU AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR, em 17 de outubro de 2018, a homologação da Banca Examinadora abaixo relacionada para o Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, aberto mediante Edital nº 45, de 10 de agosto de 2018, publicado no D. O. U. nº 155, de 13/08/2018.

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
ÁREA: Tectônica
SUBÁREA: --
CLASSE: Adjunto A

MEMBROS TITULARES:

Maria Luiza Macedo Xavier de Freitas (UFPE)
Maria Amélia Devitte Ferreira D'Azevedo (FMU/SP)
Edna Moura Brito (UFRN)

MEMBROS SUPLENTE:

Risale Neves Almeida (UFPE)
Roberto Eustaquio (UFMG)

CRISTIANE MARIA GALDINO DE ALMEIDA
VICE-DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO

A VICE-DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, APROVOU EM REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR, realizada em 11 de outubro de 2018, a homologação da Banca Examinadora abaixo relacionada para o Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, aberto mediante Edital nº 45, de 10 de agosto de 2018, publicado no D. O. U. nº 155, de 13/08/2018.

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LETRAS

ÁREA: Letras-Francês

SUBÁREA: Língua e Literatura Francesas

CLASSE: Adjunto A

MEMBROS TITULARES:

Rosiane Maria Soares da Silva

Eliane Gouvêa Lousada (USP)

Renato de Mello (UFMG)

MEMBROS SUPLENTE:

Oussama Naouar

Karina Chianca Venâncio (UFPB)

CRISTIANE MARIA GALDINO DE ALMEIDA
VICE-DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (PPGEF-UFPE)
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO**

O Coordenador do PPGEF-UFPE torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE, por meio do endereço eletrônico www.ufpe.br/propeq e www.ufpe.br/ppgef, e aviso veiculado no Diário Oficial da União, contendo as normas do Concurso Público de Seleção e Admissão - Ano Letivo 2019, para o corpo discente do PPGEF-UFPE.

1 - INSCRIÇÃO

1.1 - Para o Curso de Mestrado em Educação Física exige-se a graduação em Educação Física ou em áreas afins, em cursos reconhecidos pelo MEC.

1.2 - A inscrição será realizada preferencialmente na Secretaria da Pós-graduação em Educação Física, situada no Bloco de Ensino do Departamento de Educação Física - CCS / UFPE, conforme calendário abaixo, das 13 h às 17 h, pessoalmente ou por meio de procurador, mediante a apresentação de instrumento de procuração em que conste mandato específico para essa finalidade.

1.3 - A inscrição poderá ser realizada por correspondência, desde que recebida pela Secretaria do Programa até o último dia para as inscrições, conforme calendário abaixo, não se responsabilizando, o programa, por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.4 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, no ato da inscrição junto a Secretaria da Coordenação do PPGEF-UFPE, o fornecimento das informações e da documentação exigidas para a inscrição, as quais, uma vez entregues, não poderão ser posteriormente alteradas ou complementadas sob nenhuma hipótese ou

a qualquer título. A documentação entregue pessoalmente ou por procuração não será conferida no ato do recebimento. Os documentos deverão ser entregues em envelope único.

1.5 - As inscrições que apresentarem todas as informações e documentações exigidas pelo Edital serão homologadas e a divulgação da lista de homologação dar-se-á após o término do período de inscrição, conforme cronograma descrito no item 3.1.

1.6 - Após finalizado o prazo de inscrição, todos os candidatos que constarem na lista de homologação de inscrições receberão por e-mail um número identificador que será utilizado em todas as divulgações realizadas por meio do site www.ufpe.br/ppgef e dos quadros de aviso do Programa.

2 - DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1 - Documentação obrigatória exigida para a inscrição no Mestrado:

a) Confirmação de preenchimento da ficha eletrônica de inscrição (Anexo I), disponível no site www.ufpe.br/ppgef;

b) Currículo Lattes (sítio do CNPq), atualizado, com formulário adotado pelo PPGEF em anexo (Anexo II e disponível em www.ufpe.br/ppgef) preenchido digitalmente com fotocópia simples da documentação comprobatória numerada e encadernada na ordem que foi citada no formulário. A numeração deve constar no canto superior direito de cada folha. Não será aceito Currículo Lattes que não possua o formulário indicado neste edital devidamente preenchido.

c) Cópias de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor (a Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral será obtida pelo PPGEF), ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro (a Carteira Nacional de Habilitação ou a Carteira de Registro Profissional não substitui a identidade original).

d) Certificado de quitação com o serviço militar, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

e) Declaração/Certificado de aprovação em Domínio da língua inglesa – Nível Intermediário: apresentar cópia do certificado de inglês instrumental de nível intermediário expedido pela ABA ou Certificado de Proficiência em Língua Inglesa expedido pelas seguintes instituições: TOEFL, CAMBRIDGE, MICHIGAN, IELTS, OXFORD e ESOL, respeitadas as avaliações específicas e validades contidas no documento, sendo aceito o conceito mínimo B1 - Intermediário.

f) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme instruções constantes no Anexo III. Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo IV) os i) alunos regularmente matriculados na UFPE, que comprovem ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; ii) Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativo e docentes); iii) professor substituto conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE e iv) candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Caso se encontre em uma dessas possibilidades de isenção, o candidato deve anexar à documentação: 1. Cópia do comprovante de matrícula com previsão de conclusão; ou 2. Cópia do crachá funcional ou contracheque; ou 3. Cópia da inscrição no Cadastro Único.

g) No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição.

h) Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2 - Além dos documentos indicados no item 2.1, os candidatos deverão anexar obrigatoriamente ao requerimento de inscrição:

a) Cópia do Diploma de conclusão do Curso de Graduação em Educação Física ou áreas afins, desde que recomendado pelo MEC ou cópia do certificado de conclusão de curso.

Observação: No caso de candidato que, por atrasos circunstanciais, irá concluir a graduação até a data da matrícula, conforme calendário do PPGEF-UFPE para 2019, será aceita uma declaração da provável conclusão legal da graduação, até a data supracitada, assinada pelo Coordenador do Curso de Graduação. Neste caso, o candidato fica ciente de que a sua aprovação condicional nesta seleção se tornará sem efeito caso não conclua a graduação até a data da matrícula.

b) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo

foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.4 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula, conforme especificado no item 2.2.a. Caso não seja comprovada a conclusão do curso de graduação, o candidato será impedido de ocupar a vaga e realizar a matrícula..

3 - EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

O Concurso será realizado por uma Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por três membros do colegiado do PPGEF-UFPE. Esses membros, todos professores com reconhecida qualificação, terão autonomia para a condução e as decisões pertinentes ao processo de seleção.

3.1 - A Seleção para o Mestrado constará de duas etapas e ocorrerá conforme cronograma a seguir:

Etapa 1

- Prova Teórica, eliminatória, com nota mínima de aprovação 7 (sete) e com peso 6 (seis) para efeito de classificação.

Etapa 2

- Esta etapa será constituída pela Avaliação do Currículo Lattes, com peso 4 (quatro) para efeito de classificação.

	Eventos	Datas	Horários
	Período de Inscrições	29 a 31/10/2018	13 h às 16 h
	Divulgação das inscrições homologadas	01/11/2018	15 h
	Prazo recursal	05, 06 e 07/11/2018	13 h às 16 h
	Resultado Final após recurso	08/11/2018	15 h
ETAPA I	Prova teórica	14/11/2018	13 h às 16 h
	Resultado - Etapa I	20/11/2018	17 h
	Prazo recursal - Etapa I	21, 22 e 23/11/2018	13 h às 16 h
	Resultado do recurso - Etapa I	26/11/2018	17h
ETAPA II	Avaliação do currículo Lattes	27/11/2018	17 h
	Resultado - Etapa II	29/11/2018	17 h
	Prazo Recursal - Etapa II	30/11, 03 e 04/12/2018	13 h às 16 h
	Resultado Final após recurso - Etapa II	06/12/2018	10 h
	Resultado Final	07/12/2018	17 h
	Prazo Recursal Final	10, 11, 12/12/2018	13 h às 16 h
	Resultado Final após recurso	13/12/2018	12h
	Pré Matrícula	20 a 28/02/2019	Pelo site PPGEF
	Matrícula	2019.1 conforme calendário de matricula no SIG@PÓS/PROPESO	...
	Início das aulas	18/03/2019	PPGEF

3.1.1 - Prova Teórica:

3.1.1.1 - A Prova Teórica, que terá caráter eliminatório e classificatório, nota mínima 7 (sete), com peso 6 (seis), terá duração máxima de 4 (quatro) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação.

3.1.1.2 - A Prova Teórica deverá ser realizada sem conter a identificação pessoal do candidato, devendo apenas constar o número de sua inscrição.

3.1.1.3 - A Prova Teórica versará sobre o programa constante no Anexo V do presente edital.

3.1.1.4 - Os critérios para a avaliação da Prova Teórica, segundo o juízo soberano da Banca de Seleção e Admissão, estão descritos no quadro abaixo:

Objetividade e respeito à norma escrita da língua portuguesa brasileira	10%
Precisão dos conteúdos técnicos	25%
Fundamentação científica das argumentações apresentadas	20%
Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	25%
Pertinência e articulação das respostas às questões ou temas	20%

3.1.1.5 - O candidato deverá chegar com antecedência de 1 h ao PPGEF-UFPE para a devida conferência da sua documentação de identificação e para o seu encaminhamento à sala da Prova Teórica. Não será permitida a entrada do candidato que chegar atrasado no local da prova (considerando o horário de início do exame), observando-se ainda o disposto no item 7.2 deste Edital.

3.1.1.6 - É assegurado aos candidatos vista da prova e do espelho de correção.

3.1.2 - Avaliação do Currículo Lattes

3.1.2.1 - A avaliação do Currículo Lattes, peso 4 (quatro) e caráter classificatório, será obedecida a tabela de pontuação abaixo, segundo definição da Banca de Seleção e Admissão.

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 4)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
1.1 Iniciação científica (bolsista ou voluntário) submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa	1,4 por ano	4,2
1.2 Bolsista de extensão (Projetos Institucionais, PET etc) realizada na Graduação (oficialmente registrada pela instituição).	0,5 no semestre	1
1.3 Monitoria realizada na Graduação (bolsista ou voluntário) por concurso ou processo seletivo.	0,5 no semestre	2
1.4 Orientação de IC	0,5 por atividade	1
1.5 Coorientação de IC	0,25 por atividade	1
1.6 Orientação de TCC	0,5 por atividade	1
1.7 Coorientação de TCC	0,25 por atividade	1
1.8 Programa de residência Multiprofissional ou Curso de especialização com carga horária mínima de 360 h	1,5 por curso	3
1.9 Formação Stricto Sensu, Nível de Mestrado reconhecido pela CAPES	2,4 por curso	2,4
1.10 Formação Stricto Sensu, Nível de Doutorado reconhecido pela CAPES	4,0 por curso	4

2. PRODUÇÃO E ATIVIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 3,5)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
2.1 Livros publicados (organizador, autor ou coautor)	1 por livro	2
2.2 Capítulos de livros (autor ou coautor)	0,25 por capítulo	1
2.3 Artigo completo publicado - Autor principal (qualis B3 a B1)	1,6 por artigo	3,2
2.4 Artigo completo publicado - Coautor (qualis B3 a B1)	1,2 por artigo	2,4
2.5 Artigo completo publicado - Autor principal (qualis A1 e A2)	2,6 por artigo	5,2
2.6 Artigo completo publicado - Coautor (qualis A1 e A2)	1,4 por artigo	2,8
2.7 Produção Técnica relevante (manuais, video-aula, websites)	0,3 por produção	0,6
2.8 Participação de projetos com captação de recursos em agências de fomento reconhecidas (FAPS, CNPQ, CAPES e outras)	1,3 por projeto	2,6
2.9 Participação em Bancas de TCC	0,1 por banca	1
2.10 Participação em eventos científicos internacionais, nacional ou regional/local: como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros	0,3 por ocorrência	1,95
2.11 Trabalhos apresentados em eventos científicos (Tema livre/Pôster) com resumo publicado nos anais do evento	0,15 por ocorrência	2,10

3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE EXTENSÃO (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,5)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
3.1 Participação em eventos científicos internacionais (congressos/simpósios/ Jornada e outros) como ouvinte	2,5 por participação	2,5
3.2 Participação em eventos científicos nacionais, regional/local (congressos/simpósios/ Jornada e outros) como ouvinte	2 por participação	2
3.3 Participações em Comissão Organizadora de Eventos Científicos	3,0 por evento	3
3.4 Curso de atualização ou extensão com carga horária mínima de 40 h	1,5 por curso	3
3.5 Curso de Extensão (CH mínima de 12h)	0,5 por curso	2
3.6 Prêmios/Menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos	0,5 por ocorrência	1,5

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,0)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
4.1 Atividades profissional na área de formação ou correlatas	0,5 por ano	3
4.2 Atividades de docência no terceiro grau em instituição pública ou privada	1 por ano	4
4.3 Supervisão ou Preceptoría de estágio curricular e extracurricular	0,5 por estágio	3

4. RESULTADO

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 - Em caso de empate dos candidatos aprovados, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem: 1º. Maior pontuação na prova teórica; 2º maior pontuação do currículo lattes; 3º por idade (o candidato com maior idade).

4.3 - A divulgação do resultado final será publicada no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, disponibilizado no site do PPGEF-UFPE, no Boletim Oficial da Universidade e no site www.progepe.ufpe.br.

4.4 - A divulgação do resultado final, realizadas no sítio www.ufpe.br/ppgef e no quadro de avisos, usará o número de inscrição dos candidatos como identificador. Não será divulgado resultado por telefone ou e-mail.

5. RECURSOS

5.1 - Do resultado da etapa do processo seletivo caberá recurso de recontagem e nulidade, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à Comissão de Seleção e Admissão e entregue na secretaria do respectivo Programa de Pós-Graduação, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua divulgação.

5.2 - O espelho de correção será divulgado para todos os candidatos ao término da prova teórica. Aos candidatos que solicitarem recurso, será facultado vista à prova realizada.

5.3 - Na hipótese de um recurso em etapa inicial da seleção não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição, até a decisão do recurso.

6. VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - São fixadas 21 (vinte uma) vagas para o Curso de Mestrado, todas para a Área de Concentração Biodinâmica do movimento humano. As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos.

6.2 - Havendo desistência de um candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Local de informações, inscrições e realização da prova - Universidade Federal de Pernambuco Campus Recife, Núcleo de Educação Física e Desporto, Sala do PPGEF-UFPE. Email: ppgef@ufpe.br.

7.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local da prova portando documento oficial de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a qualquer etapa da Seleção ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 - As notas dos candidatos serão atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão e fundamentadas segundo o juízo soberano desta mesma Comissão.

7.4 - É consagrada a nota 7 (sete), como nota mínima para aprovação na Etapa 1 de seleção.

7.5 - Cumpridas as regras deste Edital, a matrícula no curso, não assegura o recebimento de bolsa de estudos.

7.6 - Será garantida a não identificação do candidato na Prova Teórica.

7.7 - Este edital é afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, disponível no site www.ufpe.br/propeq e www.ufpe.br/ppgef, e publicado no Boletim Oficial da UFPE.

7.8 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos em até 30 (trinta) dias após a divulgação do Resultado Final, sob pena da sua reciclagem.

7.9 - A realização da inscrição por um candidato implica em irrestrita submissão deste candidato ao presente Edital;

7.10 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Tony Meireles dos Santos
Coordenação do PPGEF-UFPE – UFPE

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

(Modelo para simples conferência - o formulário deverá ser preenchido no site do programa - www.ufpe.br/ppgef)

Nome: _____

Nome Social: _____

Sexo: Masculino () Feminino () Data de Nascimento ___/___/____ Est. Civil: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ Título de Eleitor (nº, Zona, Secção): _____

RG (nº, data expedição, órgão, Estado): _____

Candidato Deficiente: Sim () Não () Se sim Especificar: _____

Possui Inscrição no Cadastro Único do Governo: Sim () Não ()

Quitação Militar: _____

End. e CEP: _____

Telefone para contato: _____

Nº Celular: (____) _____

Data de Nascimento (dd/mm/aaaa): ___/___/____

E-mail: _____

Docente: Sim () Não () Instituição: _____ Período: _____

Formação Acadêmica:

Graduado em: _____ Data de Conclusão: _____

Instituição: _____

Especialização: _____

Instituição: _____ Período: _____

Vínculo(s) empregatício(s): Sim () Não ()

Qual? _____

Endereço Profissional e Tel.: _____

Recife, ____ de _____ de 2017

Assinatura do(a) candidato(a)

São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CV LATTES
PROGRAMA DE PG EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA UFPE

(versão digital para preenchimento disponível em www.ufpe.br/ppgef)

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 4)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
1.1 Iniciação científica (bolsista ou voluntário) submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa	1,4 por ano	4,2
1.2 Bolsista de extensão (Projetos Institucionais, PET etc) realizada na Graduação (oficialmente registrada pela instituição).	0,5 no semestre	1
1.3 Monitoria realizada na Graduação (bolsista ou voluntário) por concurso ou processo seletivo.	0,5 no semestre	2
1.4 Orientação de IC	0,5 por atividade	1
1.5 Coorientação de IC	0,25 por atividade	1
1.6 Orientação de TCC	0,5 por atividade	1
1.7 Coorientação de TCC	0,25 por atividade	1
1.8 Programa de residência Multiprofissional ou Curso de especialização com carga horária mínima de 360 h	1,5 por curso	3
1.9 Formação Stricto Sensu, Nível de Mestrado reconhecido pela CAPES	2,4 por curso	2,4
1.10 Formação Stricto Sensu, Nível de Doutorado reconhecido pela CAPES	4,0 por curso	4

2. PRODUÇÃO E ATIVIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 3,5)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
2.1 Livros publicados (organizador, autor ou coautor)	1 por livro	2
2.2 Capítulos de livros (autor ou coautor)	0,25 por capítulo	1
2.3 Artigo completo publicado - Autor principal (qualis B3 a B1)	1,6 por artigo	3,2
2.4 Artigo completo publicado - Coautor (qualis B3 a B1)	1,2 por artigo	2,4
2.5 Artigo completo publicado - Autor principal (qualis A1 e A2)	2,6 por artigo	5,2
2.6 Artigo completo publicado - Coautor (qualis A1 e A2)	1,4 por artigo	2,8
2.7 Produção Técnica relevante (manuais, video-aula, websites)	0,3 por produção	0,6
2.8 Participação de projetos com captação de recursos em agências de fomento reconhecidas (FAPS, CNPQ, CAPES e outras)	1,3 por projeto	2,6
2.9 Participação em Bancas de TCC	0,1 por banca	1
2.10 Participação em eventos científicos internacionais, nacional ou regional/local: como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros	0,3 por ocorrência	1,95
2.11 Trabalhos apresentados em eventos científicos (Tema livre/Pôster) com resumo publicado nos anais do evento	0,15 por ocorrência	2,10

3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE EXTENSÃO (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,5)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
3.1 Participação em eventos científicos internacionais (congressos/simpósios/ Jornada e outros) como ouvinte	2,5 por participação	2,5
3.2 Participação em eventos científicos nacionais, regional/local (congressos/simpósios/ Jornada e outros) como ouvinte	2 por participação	2
3.3 Participações em Comissão Organizadora de Eventos Científicos	3,0 por evento	3
3.4 Curso de atualização ou extensão com carga horária mínima de 40 h	1,5 por curso	3
3.5 Curso de Extensão (CH mínima de 12h)	0,5 por curso	2
3.6 Prêmios/Menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos	0,5 por ocorrência	1,5

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,0)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
4.1 Atividades profissional na área de formação ou correlatas	0,5 por ano	3
4.2 Atividades de docência no terceiro grau em instituição pública ou privada	1 por ano	4
4.3 Supervisão ou Preceptoría de estágio curricular e extracurricular	0,5 por estágio	3

Itens do CV	Pontos Alcançados	Peso do Item	Pontos Corrigidos
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 4)		x 4	
2. PRODUÇÃO E ATIVIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 3,5)		x 3,5	
3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE EXTENSÃO (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,5)		x 1,5	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,0)		x 1	
		Pontos Totais	

Observação: A nota final dos currículos utilizará a estratégia americana de pontuação, concedendo a nota máxima ao melhor currículo e as demais serão calculadas por proporcionalidade.

ANEXO III
EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o candidato deverá emitir a GRU para pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

Para emissão da GRU, acessar a página eletrônica www.stn.fazenda.gov.br e seguir os passos abaixo indicados:

- SIAFI - Sistema de Administração Financeira
- Guia de Recolhimento da União (GRU) http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
- Clicar em GRU simples, com preenchimento dos seguintes campos:
- Unidade favorecida: 153098
- Gestão: 15233
- Recolhimento: 28832-2
- Número de referência: 3182
- Competência e vencimento: não é necessário informar
- Contribuinte (depositante): CPF do candidato
- Imprimir o boleto e pagar em qualquer agência do Banco do Brasil o valor de R\$ 50,00 (cinquenta- reais).

OBSERVAÇÃO:

De acordo com a Resolução nº 01/2012 publicada no BO/UFPE nº 87 de 20/09/2012, serão isentos do pagamento da taxa de inscrição: 1. Os alunos concluintes de curso de graduação da UFPE; 2. Servidores dessa instituição; 3. Pessoas inscritas no Cadastro Único (CU) para os Programas Sociais do Governo Federal e integrantes de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e conforme Res. 01/2015 do Conselho de Administração da UFPE. Caso se encontre em uma dessas possibilidades de isenção, o candidato deve anexar à documentação encaminhada, cópia, respectivamente, dos seguintes documentos: 1. Comprovante de matrícula com previsão de conclusão; ou 2. Crachá funcional ou contracheque; ou 3. Inscrição no Cadastro Único.

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA DISPENSA DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, Eu _____, CPF N° _____, venho, através deste, solicitar a dispensa da taxa de inscrição, por estar inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Recife, _____ de _____ de 2018

Assinatura

ANEXO V
PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA BÁSICA PARA A PROVA TEÓRICA DO MESTRADO

Programa:

A prova teórica será composta por:

- a. questões relacionadas a um artigo na língua Inglesa (disponibilizado no momento da avaliação);
- b. questões relacionadas a elaboração de proposta de investigação em consonância com as linhas de pesquisa do PPGEF-UFPE.

A bibliografia apresentada a seguir serve de norteamento para o processo seletivo. A consulta de material complementar por parte do candidato é recomendada. Entretanto, as questões da prova versarão sobre aspectos metodológicos e de conteúdo abordados no artigo selecionado para o momento da avaliação. As questões a serem respondidas por todos os candidatos independem das linhas de pesquisa pretendidas, o que implica que os candidatos devam estar aptos para responder questionamentos das duas linhas de pesquisa do programa.

Bibliografia:

CRESWELL, J. W. Research design: qualitative, quantitative, and mixed methods approaches. 4th. Thousand Oaks: SAGE Publications, 2014. xxix, 273 p. ISBN 9781452226095.

GREENHALGH, T. Como Ler Artigos Científicos: Fundamentos da Medicina Baseada em Evidências. 4. Porto Alegre: Editora Artmed, 2013.

THOMAS JR; NELSON JK; SILVERMAN SJ. Métodos de pesquisa em atividade física. Tradução de Ricardo D.S. Petersen. 6ed. Porto Alegre: Artmed; 2012: 419p. Título original: Research Methods in Physical Activity. (Parte 3: 235-395)

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA
CURSO DE MESTRADO

2ª RETIFICAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea resolve retificar no Edital de Seleção, aprovado em reunião do seu Colegiado, em 26 de junho de 2018, publicado no B.O da UFPE nº 53 (056 Especial), de 05/07/2018, página 16, o item abaixo discriminado:

No item 3.1, página 18, ONDE SE LÊ:

Etapa 2 – Avaliação e Defesa dos Projetos de Pesquisa		
Avaliação e Defesa dos Projetos de Pesquisa	05 a 24 de outubro de 2018 (dias úteis)	8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00
Resultado da Avaliação e Defesa dos Projetos de Pesquisa	30 de outubro de 2018	Até às 18h00
Prazo Recursal da Etapa 2	31 de outubro, 01 a 05 de novembro de 2018 (dias úteis)	9h00 às 12h00e 14h00 às 17h00

LEIA-SE:

Etapa 2 – Avaliação e Defesa dos Projetos de Pesquisa		
Avaliação e Defesa dos Projetos de Pesquisa	05 a 24 de outubro de 2018 (dias úteis)	8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00
Resultado da Avaliação e Defesa dos Projetos de Pesquisa	29 de outubro de 2018	Até às 18h00
Prazo Recursal da Etapa 2	30 a 31 de outubro; 05 de novembro de 2018.	9h00 às 12h00e 14h00 às 17h00

Conceição G. N. Lima de Salles
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

3ª RETIFICAÇÃO

Retificação do Edital de seleção para Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração publicado no Boletim nº 63, de 08 de agosto de 2018-10-24

ONDE SE LÊ:

3.2.3.3 – Etapa 2: Avaliação e defesa do Pré-projeto de Dissertação;

LEIA-SE:

3.2.3.3 – Etapa 2: Avaliação e defesa do Pré-projeto de Tese.

André Luiz Maranhão de Souza Leão
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA
CURSO DE MESTRADO**

RETIFICAÇÃO

Retificação do Edital do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2019 ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia, **Curso de Mestrado**, publicado no B.O. UFPE, RECIFE, 53 (061 ESPECIAL): 01 – 70 30 DE JULHO DE 2018.

ONDE SE LÊ (pagina 2) 3.1

Etapa 2 – Eliminatória , composta de:		
Prova de idioma (Inglês)	15/10/2018	14:00 às 16:00
Prova de conhecimentos da área	16/10/2018	09:00 às 13:00h
Avaliação do currículo lattes	15 a 19/10/2018	
Defesa da proposta de projeto de dissertação (dias úteis)	17,18,19/10/2018	08:30 às 18:00h
Resultado	22/10/2018	Até às 18h
Prazo recursal (intervalo de 3 dias úteis)	23, 24, 25/10/2018	09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00
Resultado final (etapa 1 e 2)	29/10/2018	Até às 18h
Prazo recursal (intervalo de 3 dias úteis)	29, 30,31/10/2018	09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

LEIA SE:

Etapa 2 – Eliminatória , composta de:		
Prova de idioma (Inglês)	15/10/2018	14:00 às 16:00
Prova de conhecimentos da área	16/10/2018	09:00 às 13:00h
Avaliação do currículo lattes	15 a 19/10/2018	
Defesa da proposta de projeto de dissertação (dias úteis)	17,18,19/10/2018	08:30 às 18:00h
Resultado	29/10/2018	Até às 18h
Prazo recursal (intervalo de 3 dias úteis)	30, 31/10/2018 e 1/11/	09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00
Resultado final (etapa 1 e 2)	6/11/2018	Até às 18h
Prazo recursal (intervalo de 3 dias úteis)	7,8,9/11/2018	09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

Alex Giuliano Vaillati
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia

PORTARIA N.º 4.342, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o disposto no art. 3º e seu inciso II da Portaria nº 362, de 10 de abril de 2012, do Ministro de Estado da Educação,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, além do limite de quarenta diárias intercaladas no exercício de 2018.

- ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO, matrícula SIAPE nº 1130728
- EDILSON FERREIRA PONTES, matrícula SIAPE nº 1131391
- LUIZ LOURENÇO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1133301 (Processo nº 23076.038050/2018-19)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor

PORTARIA N.º 4.343, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 144 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E

Reconduzir os servidores Antônio Sabino de Araújo Filho, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68; Luciano José Bastos Coelho da Silva, SIAPE n.º 1132660, CPF: 090.254.304-06 e Betânia Maria Lidington Lins, SIAPE n.º 1088223, CPF: 513.994.584-34, anteriormente designados, por meio da Portaria n.º 3.374/2018, publicada no Boletim Oficial n.º 68 - Especial, de 27/08/2018, para constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.032098/2018-13. (Processo n.º 23076.039656/2018-71)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida